



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**CONTRATO Nº 042/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antonio Blasques Romeiro nº 350, na cidade de Novais, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2 SSP/SP, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ. sob o nº. 00.378.858/0001-94 e Inscrição Estadual nº 753.053.959.110, estabelecida à Rua Major João Batista Novaes N.º 726, na cidade de Novais-SP, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, o Sr. **VAGNER JOSÉ SIVIERO**, portador do RG nº 18.879.205 e do CPF. 076.525.288-01, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em razão da Inexigibilidade de licitação ratificada conforme despacho de 25 de maio de 2021 e publicação no Diário Oficial do Estado em 01 de junho de 2021, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de Etanol, Gasolina e Óleo Diesel visando o abastecimento da frota de veículos e máquinas de todos os Setores da Prefeitura Municipal de Novais, de conformidade com a proposta apresentada e homologada no Processo de Licitação e que integra este instrumento.

1.2 A quantidade estimada de combustível para o período contratado é de 77.500 (setenta e sete mil e quinhentos) litros de gasolina, 50.500 (cinquenta mil quinhentos) litros de Etanol e 266.000 (duzentos e sessenta e seis mil) litros de Óleo Diesel.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

2.1.- O prazo de entrega dos produtos será diário durante o período contratual;

2.2.- O produto será fornecido diretamente através do abastecimento dos veículos e máquinas oficiais, em bombas do posto de serviços, mediante requisição fornecida pelo Almojarifado, a qual constará a data, discriminação do veículo, placas ou identificação, quantidade e assinaturas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1.- O presente Contrato terá vigência durante o período de 01 de junho de 2021 tendo o seu término previsto para 31 de maio de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação de interesse das partes.

3.2.- O presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação por escrito e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas e atos pertinentes juntados ao procedimento licitatório.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1.- O preço por o litro de combustível será de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) para cada litro de gasolina; R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) para cada litro de Etanol; e de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), para cada litro de Óleo Diesel.

4.2.- O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ 1.808.320,00 (um milhão, oitocentos e oito mil, trezentos e vinte reais), a ser atendido através dos recursos consignados nas seguintes dotações do orçamento vigente.

Código	Funcional Programática	Categoria	Descrição	Ficha
02.01	04.122.0002.2004	3.3.90.30.01	Coord. Geral do Poder Executivo	04
02.02	04.122.0003.2006	3.3.90.30.01	Coord. e Manut. da Divisão Administrativa	20
02.04	12.361.0006.2010	3.3.90.30.01	Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental	55
02.04	12.361.0006.2010	3.3.90.30.01	Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental	56
02.04	12.361.0006.2011	3.3.90.30.01	Manutenção do Transporte Escolar	69
02.04	12.361.0006.2011	3.3.90.30.01	Manutenção do Transporte Escolar	70
02.05	12.362.0010.2017	3.3.90.30.01	Manut. Transporte Escolar Ensino Médio	117
02.05	12.362.0010.2017	3.3.90.30.01	Manut. Transporte Escolar Ensino Médio	118
02.05	12.782.0010.2018	3.3.90.30.01	Transporte Escolar do Ensino Profissionalizante	128
02.07	12.361.0006.2027	3.3.90.30.01	Fundeb- Manutenção do Ensino Fundamental	161
02.08	10.301.0012.2036	3.3.90.30.01	Manutenção da Atenção Básica à Saúde	222
02.08	10.301.001.2064	3.3.90.30.01	Estratégia Saúde da Família	257
02.08	10.304.0014.2040	3.3.90.30.01	Manutenção da Vigilância e Promoção da Saúde	291
02.09	08.243.0016.2042	3.3.90.30.01	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	305
02.10	08.244.0017.2043	3.3.90.30.01	Promoção da Proteção Social Básica	329
02.10	08.334.0019.2047	3.3.90.30.01	Concessão de Passe ao Trabalhador	354
02.12	15.452.0023.2050	3.3.90.30.01	Manutenção dos Serviços Urbanos	378
02.13	15.452.0023.2054	3.3.90.30.01	Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos	446
02.12	26.782.0024.2051	3.3.90.30.01	Conservação das Estradas Vicinais	400
02.14	20.606.0027.2055	3.3.90.30.01	Prom. e Apoio às Atividades da Agricultura	455
02.14	20.606.0027.2055	3.3.90.30.01	Prom. e Apoio às Atividades da Agricultura	456
02.17	27.812.0009.2058	3.3.90.30.01	Manutenção e Des. Atividades Esport. Rec e Lazer	485

4.3.- No(s) exercício(s) seguinte(s) onerará as dotações correspondentes.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1.- Os valores dos produtos objeto do presente contrato só poderão ser alterados por ocasião de aumento ou redução de preços estabelecidos através dos Órgãos fiscalizadores e reguladores competentes do Governo Federal, ou ainda em conformidade com alterações ocorridas no mercado regional, devidamente justificados e levados a termo no processo de licitação.

5.1.1 – A variação de preço unitário dos produtos não caracteriza alteração contratual, e serão registradas no processo mediante apostila e publicação do ato, estando dispensada a celebração de aditamento.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ATESTADO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1.- Os produtos serão recebidos por funcionários designados ou responsáveis por cada veículo, máquina ou equipamento, no local do abastecimento, mediante assinatura em requisições fornecidas pelo Setor de Almojarifado da CONTRATANTE.

6.2- O Setor de Almojarifado autorizará a emissão das Notas Fiscais, semanalmente, detalhadas por Setor, atestando a entrega e conferência no próprio documento fiscal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1.- O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, conforme a entrega dos produtos e do recebimento da nota fiscal ou fatura dos produtos, por parte da CONTRATADA, e mediante atestado emitido pelo CONTRATANTE, através do Setor de almojarifado, de que os produtos foram efetivamente entregues.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1.- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1.- atraso injustificado de até 02 (dois) dias multa de 5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

8.1.2.- atraso superior a até 03 (três) dias multa de 10% (dez por cento), sobre a obrigação não cumprida, por dia de atraso;

8.2.- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% sobre o valor total do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1.- A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1.- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

9.1.2.- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2.

9.3.- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3.1.- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

9.3.2.- A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1.- Foro da Vara Distrital de Tabapuã, Comarca de Catanduva, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1.- Fazem parte integrante do presente Contrato o Processo nº 25/2021 – Inexigibilidade nº 01/2021 e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Novais, 01 de junho de 2021.

### **MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE**

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

### **SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP CONTRATADA**

VAGNER JOSÉ SIVIERO – Sócio Proprietário

Testemunhas:

1ª

\_\_\_\_\_  
JOSIANE CATARINA DOS SANTOS  
CPF. 054.087.318-71

2ª

\_\_\_\_\_  
ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO  
CPF. 008.912.448-08



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP**

### **Extrato de Contrato**

Contrato nº 042/2021; Processo de Licitação nº 25/2021 – Inexigibilidade nº 01/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Novais-SP – CNPJ. Nº 65.711.699/0001-43; Contratada: Siviero & Siviero Ltda – EPP, CNPJ. nº 00.378.858/0001-94 e Inscrição Estadual nº 753.053.959.110; Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e etanol) destinados ao abastecimento direto em bombas, de toda frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura, para o período de doze meses; Vigência: 01/06/2021 a 31/05/2022; Elemento Econômico: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo / Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; Valor Global Estimado: R\$ 1.808.320,00; Prefeitura Municipal de Novais, 01 de junho de 2021. Paulo Cesar Dias Pinheiro - Prefeito Municipal. -PUBLIQUE-SE.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CONTRATADA: SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP  
CONTRATO Nº: 042/2021

OBJETO: Fornecimento de Etanol, Gasolina e Óleo Diesel visando o abastecimento da frota de veículos e máquinas de todos os Setores da Prefeitura Municipal de Novais, de conformidade com a proposta apresentada e homologada no Processo de Licitação e que integra este instrumento.

### ADVOGADO (S) / Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Novais – SP, 01 de junho de 2021.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09  
Assinatura: -----

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09  
Assinatura: -----

### **Pela contratada:**

Nome: VAGNER JOSÉ SIVIERO  
Cargo: Proprietário  
CPF: 076.525.288-01  
Assinatura: -----

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09  
Assinatura: -----

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS - SP**

**CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43**

**CONTRATADA: SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP**

**CNPJ Nº: 00.378.858/0001-94**

**CONTRATO Nº: 0421/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 14/05/2021**

**VIGÊNCIA: 14/05/2021 à 13/07/2022**

**OBJETO:** Fornecimento de Etanol, Gasolina e Óleo Diesel visando o abastecimento da frota de veículos e máquinas de todos os Setores da Prefeitura Municipal de Novais, de conformidade com a proposta apresentada e homologada no Processo de Licitação e que integra este instrumento.

**VALOR: R\$ 1.808.320,00** (um milhão, oitocentos e oito mil, trezentos e vinte reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Novais – SP, 01 de junho de 2021.

**PAULO CESAR DIAS PINEIRO**

Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

---

Termo de Contrato nº 042/2021 Processo Licitatório nº 25/2021 Modalidade: Inexigibilidade Fornecimento de Etanol, Gasolina e Óleo Diesel visando o abastecimento da frota de veículos e máquinas de todos os Setores da Prefeitura Municipal de Novais, de conformidade com a proposta apresentada e homologada no Processo de Licitação e que integra este instrumento.

CONTRATADA: **SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP**,

CNPJ. sob o nº. 00.378.858/0001-94 Inscrição Estadual nº 753.053.959.110,

Rua Major João Batista Novaes N.º 726, na cidade de Novais-SP

Email: postonovais@hotmail.com

Responsável: VAGNER JOSÉ SIVIERO

CPF: 076.525.288-01

R.G.: 18.879.205

Endereço: Rua Aquidauana nº 173 – Jardim Sales, CEP: 15.804-310, na cidade de Catanduva - SP Telefone: (17) 3561-1208

Email: postonovais@hotmail.com

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do Termo de Contrato nº 042/2021 referente ao processo licitatório nº 25/2021 - modalidade Inexigibilidade, que tem como objeto Fornecimento de Etanol, Gasolina e Óleo Diesel visando o abastecimento da frota de veículos e máquinas de todos os Setores da Prefeitura Municipal de Novais, de conformidade com a proposta apresentada e homologada no Processo de Licitação e que integra este instrumento, das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 8666/93, quer egeos processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas as notificações, citações e intimações referente a gestão do Termo de Contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido Termo de Contrato, serão publicados na imprensa Oficial do Estado, e disponível no endereço: [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.

Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

Município de Novais, 01 de junho de 2021.

**SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP**

**CONTRATADA**

VAGNER JOSÉ SIVIERO – Sócio Proprietário